



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



PORTARIA NORMATIVA PRPG-UFPB Nº 15/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos e o resultado decisório da Reitoria da UFPB, relativo aos processos de reconhecimento de títulos para fins de contratação de docentes visitantes, excepcional e especificamente para os casos dos candidatos aprovados nos termos do Edital UFPB nº 49, de 10 de maio de 2018, com a retificação publicada em 16 de maio de 2018.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e amparada em decisão levada a termo em reunião presencial ocorrida no dia 20 de setembro de 2018, no Gabinete da Magnífica Reitora da UFPB, de igual modo, cumprindo o disposto nas normativas pertinentes, quais sejam, a Resolução Nº 03, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre normas de revalidação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, a Portaria Normativa MEC nº-22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, assim como na Resolução nº. 20/2017 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de reconhecimento de títulos estrangeiros de doutorado apresentados pelos candidatos aprovados em face do Programa de Seleção e Contratação de Professores Visitantes para UFPB, lançado em abril de 2018, mediante ação conjunta da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de

Pesquisa (PROPESQ) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), e, considerada a excepcionalidade desse plano de ação, a relevância das medidas de internacionalização e o interesse institucional no êxito do mencionado Programa, podem ser inteiramente realizados mediante procedimentos abertos no sistema eletrônico SIPAC da própria UFPB, não sendo obrigatório o uso do sistema informatizado do portal *Plataforma Carolina Bori*.

Art. 2º Nos termos das normativas acima indicadas, os documentos essenciais à contratação, dos quais a PRPG não pode aceitar justificativa de não apresentação são os seguintes:

- I- requerimento solicitando o reconhecimento disponível em www.prrpg.ufpb.br;
- II- cópia de documento hábil de identidade;
- III- cópia do diploma a ser reconhecido, com as firmas reconhecidas mediante os termos do apostilamento da Convenção de Haia;
- IV- tradução do Diploma emitido pela instituição estrangeira, exceto para as línguas inglesa, espanhola e francesa;
- V- exemplares impresso e digital da tese;
- VI- *Curriculum Vitae* atualizado e simplificado do titulado;
- VII- ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade consular competente, nos termos do apostilamento de Haia
- VIII- Termo de aceitação de condições e compromissos, incluindo declaração de autenticidade dos documentos apresentados e de não estar com processo de reconhecimento do mesmo diploma tramitando simultaneamente em outra universidade brasileira, disponível em www.prrpg.ufpb.br.

Parágrafo único. A relação dos países signatários com as autoridades competentes para proceder ao reconhecimento em cada país pode ser encontrada no site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (<http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>).

Art. 3º Nos termos do item. 5.4 do Edital PROGEP nº 48, com as retificações do Edital 49, que abriu seleção para contratação de Professor Visitante, a assinatura do contrato exige os seguintes documentos:

- I- comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção (cópia e original);
- II- cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
- III- Passaporte (original e cópia), em caso de candidato estrangeiro. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido do Registro Nacional Migratório (RNM);
- IV- CPF (original e cópia), em caso de candidato nacional;
- V- certidão de nascimento ou casamento (para os nacionais), comprovante de residência atual, PIS/PASEP 9 (se houver) e dados bancários;
- VI- cópia do Diploma de Doutorado traduzido para língua portuguesa ou inglesa, com Apostilamento de Haia, se título estrangeiro.

Art. 4º Para os outros documentos acessórios dispostos nas normativas indicadas, a PRPG-UFPB poderá celebrar com o candidato docente interessado na contratação Termos de Compromisso, nos termos do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, conforme manifestação jurídica da Procuradoria Geral junto à UFPB, mediante o Parecer nº 00071/2018/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF^a. MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação